



CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG  
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: [controleinterno@janauba.mg.gov.br](mailto:controleinterno@janauba.mg.gov.br)

PORTARIA Nº 55 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos :  
da lei nº 1.433/2001

Janaúba 01 / 03 / 23

*[Handwritten signature]*

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
NO RITO SUMÁRIO E NOMEIA COMISSÃO  
PARA APURAR POSSÍVEL ABANDONO DE  
CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O CONTROLADOR-GERAL MUNICIPAL DE JANAÚBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007,

**CONSIDERANDO**, que o artigo 147 da Lei Complementar nº 1.717/2007, dispõe que configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

**CONSIDERANDO**, que o Processo Administrativo Disciplinar é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, garantindo ampla defesa e o devido processo legal;

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agronegócios informa e pede providências quanto a falta injustificada ao serviço público pela servidora Maira Pabrine Pinheiro da Fonseca, matrícula funcional 46.523, desde dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Com fulcro nos artigos 142 e 147 da Lei Complementar nº 1.717/2007, determinar instauração de Processo Administrativo, no rito sumário, para apurar suposto abandono de cargo em face da servidora pública municipal MAIRA PABRINE PINHEIRO DA FONSECA, matrícula funcional 46.523.

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos: 1) Eliane de Oliveira Neres – Matrícula funcional 45.398; 2) Andréia Silva de Brito e Soares – Matrícula funcional 46617.

§ 1º Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Eliane de Oliveira Neres.

§ 2º A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

*[Handwritten signature]*



**CONTROLADORIA GERAL**

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG  
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: [controleinterno@janauba.mg.gov.br](mailto:controleinterno@janauba.mg.gov.br)

Art. 3º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba-MG, 01 de março de 2023.

  
**EULER RODRIGUES SANTOS**  
**CONTROLADOR-GERAL**